LEI MUNICIPAL Nº 3.155/2008

Autoriza a cessão de imóvel à Associação dos Municípios da Microrregião do Vale do Rio Piranga - AMAPI.

A Câmara Municipal de Ponte Nova decreta, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Ponte Nova autorizado a ceder, à Associação dos Municípios da Microrregião do Vale do Rio Piranga - AMAPI, CNPJ 17.430.109 / 0001-61 e Utilidade Pública Municipal declarada pela Lei Municipal nº 2.054/1995, o imóvel de sua propriedade (Matrícula Nº 4.831 e Registro anterior Nº 589 / Livro 2-A, do Cartório do Registro de Imóveis – Ponte Nova-MG), situado na rua Jaime Pereira, s/nº – Bairro Pacheco – Ponte Nova/MG, medindo 1.490,25m^2 (hum mil e quatrocentos e noventa vírgula vinte e cinco metros quadrados), situado dentro de área maior medindo 6.034,50m^2 (seis mil e trinta e quatro vírgula cinqüenta metros quadrados).

Art. 2º A cessão de que trata o art. 1º desta Lei será celebrada a título gratuito, pelo prazo de 20 (vinte) anos.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se disposições contrárias.

Ponte Nova - MG, 11 de fevereiro de 2008.

Luiz Eustáquio Linhares
Prefeito Municipal

Maria do Carmo Santos
Secretária Municipal de Gestão e Planejamento
em Exercício

- Autor(es): Executivo / PL nº 2.694 de 31.01.08
- Publicada em: 11/02/2008